

Leia-se: ... 2º qq. adquiridos em 26/12/2007...

Marcelo Augusto Couto  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal  
Leticia Baptista Gomboge Reis  
Delegada Geral de Polícia  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

31 1003561 - 1

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS  
Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Portaria nº 519, de 23 de agosto de 2017

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Ervália, do 4º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Ervália/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Viçosa/MG, contida no ofício nº s/n, datado de 05/07/17;

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Ervália, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. José Donizetti Teixeira, masp. 458.000-7 e composta pelos membros: Jader Cardoso, masp. 1.276.587 e Marcos Vinícius de Sousa, masp. 1.061.173-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 635, de 16 de junho de 2015.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 520, de 23 de agosto de 2017

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ipatinga/MG, contida no ofício nº 197/2017/Comissão de Leilão – 1ºDRPC, de 01/08/17;

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helton Cota Lopes, masp. 1.188.212-3 e composta pelos membros: Antonio Carlos Evaristo, masp. 386.318-0 e Thiago Costa de Souza, masp. 1.189.274-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.467, de 3 de dezembro de 2015.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 521, de 23 de agosto de 2017

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Santana do Paraíso, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Santana do Paraíso/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ipatinga/MG, contida no ofício nº 200/2017/Comissão de Leilão-1ºDRPC, de 01/08/17;

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Santana do Paraíso, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helton Cota Lopes, masp. 1.188.212-3 e composta pelos membros: Antonio Carlos Evaristo, masp. 386.318-0 e Thiago Costa de Souza, masp. 1.189.274-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.468, de 3 de dezembro de 2015.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 522, de 23 de agosto de 2017

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22,

da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ipatinga/MG, contida no ofício nº 198/2017/Comissão de Leilão-1ºDRPC, de 01/08/17;

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helton Cota Lopes, masp. 1.188.212-3 e composta pelos membros: Antonio Carlos Evaristo, masp. 386.318-0 e Thiago Costa de Souza, masp. 1.189.274-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.469, de 3 de dezembro de 2015.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 523, de 23 de agosto de 2017

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Timóteo, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Timóteo/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,

considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ipatinga/MG, contida no ofício nº 199/2017/Comissão de Leilão-1ºDRPC, de 01/08/17;

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Timóteo, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helton Cota Lopes, masp. 1.188.212-3 e composta pelos membros: Antonio Carlos Evaristo, masp. 386.318-0 e Thiago Costa de Souza, masp. 1.189.274-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.470, de 3 de dezembro de 2015.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 533, de 28 de agosto de 2017

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo respectivo Delegado Regional de Polícia Civil.

Resolve:  
EMPRESA: CNPJ: CIDADE:  
Inovar Placas Eireli – Me 14.804.032/0001-54 Contagem  
GR da Silva Placas – Me 11.350.284/0001-62 Monte Carmelo  
Placar- Ind e Comercio de Placas 11.071.608/0002-04 Nova Serrana  
Automotivas Ltda – Me

Mariana Neves Felisbino 11041438605 – Me 21.668.668/0001-81 Pouso Alegre  
Placamax Fabrica de Placas e Tarjetas Veicular 13.001.575/0001-70 Ltda – me Juiz de Fora

Acriplac Ltda – Epp 26.369.702/0014-55 Timoteo  
Fabrica de Placas Para Veiculos Guanhaes 14.635.563/0001-60 Eireli – me Guanhaes

Franco e Franco Placas Ltda – Me 02.540.746/0001-13 Ituiutaba  
Ferreira & Moreira Ltda 11.394.378/0003-03 Alem Paraiiba  
Ferreira & Moreira Ltda 11.394.378/0001-33 Leopoldina  
Ferreira & Moreira Ltda 11.394.378/0002-14 Cataguases

Prince Trolese – Me 11.315.415/0002-51 Boa Esperanca  
Placas Mundial Ltda – Me 15.671.138/0001-90 Perdoes  
Lhju Placa e Servicos Ltda – Me 14.568.997/0001-95 Uberlandia  
Acriplac Ltda – Epp 26.369.702/0007-26 Nanuque

WL Placas Automotivas Ltda – Me 12.341.246/0001-06 Pirapora  
Minas Placas Ltda – Me 10.846.785/0001-71 Itabirito  
Refletiva Placas Ltda – Me 14.397.872/0001-40 Brumadinho  
Placasil MG Industria e Comercio Ltda – Me 86.443.520/0007-80 Uberlandia

Antonia Regina Marcelino de Carvalho – Me 17.708.467/0001-93 Nepomuceno  
Fabrica de Placas Para Veiculos Capelinha 10.540.802/0002-29 Ltda – me Turmalina

Fabrica de Placas Para Veiculos Capelinha 10.540.802/0003-00 Ltda – me Itamarandiba  
Franco e Franco Placas Ltda – Me 02.540.746/0003-85 Monte Alegre de Minas

Auto Placas Franco Ltda – Me 17.790.515/0001-35 Campina Verde  
A & S Placas Automotivas Ltda – Me 19.979.092/0001-21 BH

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 538, 31 de agosto de 2017

Altera prazos determinados na Portaria nº 167, de 5 de abril de 2017 que estabeleceu critérios de credenciamento de Centro de Formação de Condutores no Estado de Minas Gerais.

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das competências que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e em observância ao disposto no inciso I e II, art. 7º do Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, e art. 1º da Portaria nº 353, de 8 de março de 2012,

Resolve:  
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no §2º do artigo 3º da Portaria nº 167, de 05 de abril de 2017 para os dias 25 e 26/09/2017.

§1º No dia 25/09/2017 ocorrerá a abertura dos envelopes dos municípios

de “A” a “J” e no dia 26/09/2017 a abertura dos envelopes dos municípios de “L” a “Z”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 539 de 31 de agosto

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN-MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos itens 3, 4 e 9 do regulamento da premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais de 2017, aprovado pela Portaria nº 475, de 03 de agosto de 2017,

Resolve:  
Art. 1º Prorrogar a data das inscrições até o dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º O envio da documentação será até a data limite de 01 de setembro de 2017, podendo ser entregue diretamente na Coordenação de Educação de Trânsito, ou via correio por meio de carta registrada com AR, sendo desclassificadas as inscrições recebidas com data de postagem posterior a esta.

Art. 3º A relação dos vencedores será divulgada no dia 14 de setembro de 2017 no site do DETRAN-MG - www.detran.mg.gov.br, bem como informado via email ou telefone.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 541, de 31 de agosto de 2017

Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos do Departamento de Trânsito – Detran-MG, órgão executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, nesta capital, inclusive os credenciados para guarda de veículos apreendidos no interior do Estado, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe as legislações vigentes, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,

Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automóveis recolhidos a depósito, presidida pelo Bel. Felipe Fonseca Peres, masp. 1.333.017-0 e composta pelos membros: Adriano Gentil Soares, masp. 904.015, Ambrosina Maura Loureiro, masp. 1.352.881-5, Ana Paula Medeiros de Oliveira, masp. 367.177-3, Carlos Eustáquio Moreira, masp. 904.623-6, Gabriela Alves Andrade Coelho, masp. 1.356.061-0, Gilberto Teles Machado, masp. 340.451-4, Patricia Dias Fernandes Campos, masp. 1.362.437-4 e Paulo Henrique Silva Moreira, masp. 668.146-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.125, de 18 de novembro de 2016.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 543, de 31 de agosto de 2017

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei 1.281 de 04 de maio de 2016, Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, de acordo com a portaria 725 de 03 de dezembro de 2016, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:  
Art. 1º. Dispensar das funções de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condução do Detran/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora Rosyanne Alves Vasconcelos Goulart, MASP 1.358.698-7.

Art. 2º. Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condução do Detran/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora Marilda Turibio Francisco, MASP 1.370.845-8.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério De Melo Franco Assis Araujo  
Diretor do DETRAN-MG

Portaria 001 de 22 de Agosto de 2017.

O Delegado Regional da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Araxá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º inciso VII da Portaria 1.130 de 22 de novembro de 2016 e art. 6º inciso V da Portaria 1.416, de 27 de abril de 2009 e

Considerando as apurações desenvolvidas na 2ª DRPC, através de Diligência Preliminar de nº5699976 para apurar incêndio ocorrido no pátio Credenciado do Detran Auto Socorro MM – Empresa Maurides Mariano Batista-ME, Laudo Pericial em local de Incêndio de nº5700073 e Registro de Eventos de Defesa Social (Reds) de nº 2017-000143084.

Resolve:  
Art. 1º Designar a Comissão Processante para o devido Processo Administrativo, que será presidida por esta Autoridade Policial como presidente, pelo Investigador de Polícia Civil Giovanni Andrade Garcia – Masp 1125229-33 como membro, e pela funcionária administrativa Jéssica Cristina Vieira Pinho – RG MG-11945757 SSP/MG, como secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Araxá/MG, 22 de agosto de 2017.

Vitor Hugo Heisler  
Delegado Regional de Polícia Civil - Masp 387423-7

Portaria Nº 19, 09 De Agosto De 2017

O Dr. Helton Cota Lopes, Delegado Regional de Polícia Civil, Titular da 1ª DRPC/12ºDEPPC, com sede na cidade de Ipatinga, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando o disposto no art 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:  
Art. 1º Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Timóteo/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída. Presidente: Jorge Luiz Candido Caldeira - Delegado de Polícia - MASP: 1.238.021-8; - Secretária: Aline Cristiane Dias - Escrivã de Polícia Nível I - MASP: 1.233.905-7; - Membro:Robson Quintão Assis - Investigador de Polícia Nível II - MASP: 391.276-3.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subordinada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helton Cota Lopes

Delegado Regional de Polícia Civil da 1ª DRPC

Portaria nº 01, de 31 de agosto de 2017

O Bel. Luciano Teixeira Moreira, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 4ª DRPC/6ºDPC, com sede na cidade de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando que, através da fiscalização realizada no Pátio Marcelo Petrini Zaccaroni - ME, CNPJ CNPJ 07.288.575/0001-09, constatou-se, em tese, indícios de infração (s) capitulada (s) no art. 5.2 da Portaria 1.130/2016, tais como restituir veículo sem expedição do alvará de liberação pela Autoridade Policial competente, remover, receber e manter no pátio veículos que não sejam provenientes de infrações de

competência do Detran ou que não tenham vinculo com investigações no âmbito da Polícia Judiciária, remover, receber, manter ou liberar veículo sem o lançamento no SIAL, não obedecer o horário de funcionamento compatível com a Ciretran, liberar veículo em desconformidade com o previsto nas normas vigentes – todos passíveis de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, além do cometimento, em tese, das infrações administrativas previstas no mesmo Diploma Legal como adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do sistema de segurança pública e do trânsito ou das Autoridades Públicas, deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de credenciamento ou no Decreto Estadual nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e prestar o serviço de modo insatisfatório, estas passíveis da penalidade de Cassação/Descrédenciamento, o que se faz necessário apurar e responsabilizar.

Considerando que o referido pátio agiu em desacordo com as normas estabelecidas nas legislações vigentes.

Resolve:  
Art. 1º - Designar a Comissão Processante na Comarca de Oliveira/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Alex Araújo Soares, Delegado de Polícia, Nível II, Masp 1.330.506; Secretário: Klempere André Santos Villela, Escrivão de Polícia, MASP 457.925-6; Membro: Márcio Felizardo Teixeira, Investigador de Polícia, MASP 668.035-9.

Art. 2º - A composição